

LEI Nº 1.147/91

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARIOVALDO TRIGO TEIXEIRA, Prefeito Municipal da Estância de Iguape, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Iguape, Artigo 78, Inciso VI, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Iguape, em sua Sessão ordinária realizada em dia 17 de Junho de 1.991, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, consoante dispõe o inciso III, do artigo 154, da Lei Orgânica do Município de Iguape, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de CR\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados à construção da garagem e oficina no pátio de máquinas da Prefeitura.

Art.2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta da anulação parcial da Reserva de Contingência a saber:

Unidade Orçamentária: reserva de contingência	
Funcional programática:.....	99.99.999
Dotação inicial:.....	CR\$ 100.000.000,00
Dotação atual:.....	CR\$ 80.000.000,00
Anulação:.....	CR\$ 15.000.000,00
Saldo:.....	CR\$ 65.000.000,00

Art.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE
EM, 18 DE JUNHO DE 1991

Ariovaldo Trigo Teixeira
Prefeito Municipal